



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

Sub-eixo: Ética, Direitos Humanos, formação e exercício profissional

ATUAÇÃO DA/O ASSISTENTE SOCIAL EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO: RELATOS DE EXPERIÊNCIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA AMAZÔNIA PARAENSE

CRISTIANE PINTO SILVA¹

ELEN LÚCIA MARÇAL DE CARVALHO²

RESUMO

O presente artigo propõe uma discussão da atuação da/o assistente social na materialização da garantia e acesso dos direitos humanos de crianças e adolescentes na Amazônia. Considerando a experiência cotidiana dos atendimentos da/o assistente social no espaço escolar com famílias de crianças e adolescentes nas idades de 06 a 17 anos. Como metodologia adotamos a sistematização dos atendimentos da/o assistente social buscando apreender a multiplicidade das expressões da questão social na garantia de direitos humanos no âmbito da Política de Educação na Amazônia. Foi identificado pelo período de março a junho de 2024 o quantitativo de 120 encaminhamentos de crianças e adolescentes à rede de serviços: Conselho Tutelar, Centro de Assistência Social (CRAS), Parapaz, Defensoria Pública, Unidade Básica de Saúde (UBS), Delegacia de Atendimento ao Adolescente (DATA). Os resultados mostraram que no período de março a junho de 2024 houve um aumento nos casos de violação de direitos humanos de criança e adolescente na região metropolitana de Belém/PA, bem como foi possível identificar um maior acesso à rede de proteção para a garantia de direitos.

Palavras- chaves: Direitos Humanos, Criança e Adolescente, Educação

¹ Universidade Federal do Pará

² Universidade Federal do Pará

ABSTRACT

This article proposes a discussion of the role of the social worker in guaranteeing access to the human rights of children and adolescents in the Amazon. Considering the daily experience of the social worker in the school environment with families of children and adolescents between the ages of 06 and 17. As a methodology, we adopted the systematization of the social worker's assistance, seeking to grasp the multiplicity of expressions of the social question in the guarantee of human rights within the scope of the Education Policy in the Amazon. From March to June 2024, we identified 120 referrals of children and adolescents to the service network: Guardianship Council, Social Assistance Center (CRAS), Parapaz, Public Defender's Office, Basic Health Unit (UBS), Adolescent Assistance Police Station (DATA). The results showed that in the period from March to June 2024 there was an increase in cases of violation of the human rights of children and adolescents in the metropolitan region of Belém/PA, and it was also possible to identify greater access to the protection network to guarantee rights.

Key words: Human Rights, Children and Adolescents, Education

1. Introdução

A concepção moderna de direitos humanos se baseia no princípio da universalidade. De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos" (Assembleia Geral da ONU, 1948). A temática dos direitos humanos sempre se fez presente na formação profissional do Serviço Social. O Código de Ética da profissão de Serviço Social de 1993 traz como princípios fundamentais a defesa intransigente de direitos humanos e a recusa do arbítrio e autoritarismo. Em seu Projeto Ético Político está comprometido com a nova ordem societária e com as lutas da classe trabalhadora. (CFESS, 2023).

Neste sentido, a direção social do Projeto Ético Político do Serviço Social requer amadurecimento e engajamento em favor de um posicionamento teórico crítico que considere os limites e possibilidades de sua intervenção na garantia de direitos sociais. (CFESS, 2023). Entretanto, mesmo diante dos avanços de direitos sociais é crescente na sociedade capitalista a violação de direitos sociais do público infanto-juvenil da região da Amazônia paraense. Estes que

convivem com a reprodução de desigualdades sociais, como pobreza, desemprego, transporte, moradia, alimentação e condições desfavoráveis de acesso à escola.

As legislações pertinentes da criança e adolescente como o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e a própria Constituição Federal do Brasil de 1988 garante a estes direitos fundamentais como saúde, moradia, alimentação, educação, transporte. Contudo, observa-se uma contradição e descompasso na garantia destes direitos com a realidade da Amazônia paraense no que tange a questões estruturais, socioeconômica de acesso e garantia de tais direitos humanos.

Não há como negar o atual contexto de violação de direitos de crianças e adolescentes no cenário da Amazônia paraense a naturalização e senso comum diante de indicadores de violação de direitos, estes refletidos nas expressões da questão social como por exemplo o trabalho infantil, a prostituição, a pobreza e a falta de acesso a educação, trabalho e renda.

Partindo dessa lógica de desigualdades e contradições do sistema capitalista entre riqueza e pobreza que afetam as populações mais vulneráveis da Amazônia Paraense é que pretendemos tecer um diálogo com a atuação do assistente social na política de educação. Explanando a relação entre serviço social e direitos humanos para fins de contextualizar a sua intervenção na garantia dos direitos fundamentais da criança e adolescente estabelecida pela Lei nº 8.069 de 1990 o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

2.O Serviço Social e Direitos Humanos: um diálogo necessário

Conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, os direitos humanos passaram a ser assumidos como política oficial do governo no contexto social e político e a institucionalização desses direitos nas políticas de Estado visa proteger os indivíduos contra as diversas formas de violações e promover o bem estar social.

No Brasil a institucionalização dos direitos humanos ocorre da promulgação da Constituição Brasileira de 1988 algo relativamente novo se promulgando depois com a elaboração do Programa Nacional de Direitos Humanos que representou um grande avanço na implementação de políticas sociais visando realizar e efetivar ações garantidoras de direitos humanos. (CFESS, 2023).

No Brasil, em seu contexto político e na perspectiva do modo de produção capitalista, a concepção de universalidade dos direitos humanos enfrenta sérios desafios, com a terceirização



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

das políticas públicas de direitos humanos. Considerando que neste modo de produção capitalista, os direitos sociais são sempre limitados tendo em vista a lógica incessante do lucro. (CFESS, 2023).

A compreensão sobre os direitos humanos nos últimos anos requer uma discussão crítica levando em consideração toda a conjuntura das políticas neoliberais e o retrocesso dos direitos sociais com as violações desses direitos e a desresponsabilização do Estado.

Neste contexto afirma MARX (2020, p. 123) :

O modo de produção capitalista resulta de um longo processo histórico mediante uma forma primitiva de acumulação de capital, que permitiu a indivíduos ou grupos ter os meios e instrumentos de produção como propriedade privada com o fim de gerar mais capital, lucro e propriedade. A terra, e as riquezas naturais, as máquinas e a ciência que as produziu, de bens comuns à humanidade, passam a ser propriedade privada de cada vez menos indivíduos ou grupos.

O resultado dessa apropriação dos meios e instrumentos de produção pelo sistema do capital é o notório distanciamento entre direitos humanos e a efetivação das políticas públicas garantidoras de tais direitos que se apresentam de forma desigual com muitos obstáculos à sua efetivação. Considerando o sucateamento das políticas públicas com a banalização das violações de direitos humanos fundamentais como o acesso à educação, moradia, transporte, alimentação, emprego entre outros.

A caminhada de retrocesso dos direitos humanos repercute diretamente nas políticas públicas e nas ações e serviços e na defesa da vida e da sobrevivência de crianças e adolescentes. Considerando que a profissão de Serviço Social se institucionalizou para atender as necessidades sociais na produção e reprodução das relações capitalistas e a sua direção social é na defesa dos direitos sociais da coletividade da classe trabalhadora. (IAMAMOTO, p. 218, 2015)

O assistente social é “um profissional inscrito na divisão sócio técnica do trabalho com o seu trabalho assalariado e especializado tencionado pelas relações sociais e contradições do mundo do trabalho”(IAMAMOTO, p. 219, 2015). E a defesa dos direitos humanos é um dos princípios fundamentais do Código de Ética da profissão de Serviço Social que impõe muitos desafios ao exercício de suas ações profissionais face ao contexto das expressões da questão social no Brasil que violem tais direitos humanos.

O assistente social lida no cotidiano de seu trabalho com situações singulares vivenciadas por indivíduos e suas famílias, por grupos e segmentos populacionais, que são atravessadas por determinações de classe. Nesse sentido, lamamoto (2015, p.220, 2015) enfatiza :



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

“O profissional é desafiado a desentranhar da vida dos sujeitos singulares que atendem as dimensões universais e particulares que aí se concretizam, como condição de transitar suas necessidades sociais {...} para a luta por direitos” (IAMAMOTO, p. 220, 2015).

A regulamentação legal do projeto de profissão se materializa no Código de Ética Profissional do Assistente Social (1993), na Lei de Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei nº 8.662/93) e na proposta das Diretrizes Curriculares para a Formação Profissional em Serviço Social. (IAMAMOTO, p.224, 2015). O projeto ético-político da profissão realiza-se em diferentes dimensões do universo profissional, em seus instrumentos legais, que asseguram direitos e deveres dos assistentes sociais e representam uma defesa de autonomia profissional na condução do seu trabalho na luta por direitos.

A consolidação do projeto ético político requer remar na contracorrente {...} alinhando forças que impulsionam novas mudanças {...}. Desse modo, a atual conjuntura nos remete a distintos contextos de violação de direitos humanos, que demonstra que o momento é de luta e resistência da categoria a esses desmontes de direitos, sendo esse debate urgente e indispensável para a categoria de assistentes sociais (IAMAMOTO, p.227; 2015).

Em face desse projeto a/o assistente social tem como princípios o reconhecimento da liberdade como valor ético central da autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais e de seus direitos, a defesa intransigente dos direitos humanos contra todo tipo de arbítrio e autoritarismo. O posicionamento a favor da equidade e da justiça social, que implica a universalidade no acesso a bens e serviços e a gestão democrática. (IAMAMOTO, p.226, 2015).

Todo esse arcabouço legal que permeia a formação profissional do assistente social dá uma direção social ao seu trabalho e indica o modo de operacionalizá-lo, em suas ações interventivas de forma teórica crítica, ético-política e metodológica. O Serviço Social intervêm constantemente nas relações sociais do modo de produção capitalista na “questão social” e suas expressões e nas políticas sociais no enfrentamento das expressões da “questão social” em particular na Amazônia.

É preciso demonstrar, nas situações singulares particulares ou universais com que o assistente social se defronta no exercício profissional {...} a viabilidade da direção social impressa ao serviço social na afirmação de direitos sociais das demandas impostas e mediações ao atendimento profissional. (IAMAMOTO, 2015. p.233).

Pensar que o processo de afirmação dos direitos sociais na sociedade capitalista implica em reivindicações e lutas da classe trabalhadora e que essa relação se deu de forma antagônica e contraditória. Um dilema condensado na relação capital trabalho que permite atribuir uma visibilidade do universo do Serviço Social à dupla determinação do seu trabalho como útil e abstrato, cuja as dimensões são indissociáveis para pensar o trabalho na sociedade burguesa. (IAMAMOTO, p.415, 2015).

O assistente social é um profissional que busca dar respostas aos ditames impostos pelo sistema do capital sendo inúmeros os desafios desencadeados pelas velhas e novas expressões da questão social o que requer respostas imediatas às requisições de ações muitas das vezes pragmáticas, controle e monitoramento dos sujeitos sociais que aprisionam os assistentes sociais as requisições trabalhistas do sistema capitalista. (CFESS 2023 apud BARROCO, 2015).

As políticas sociais atuais são focalistas, privativas, mercantilistas e assistenciais exigindo novas atribuições ao perfil dos assistentes sociais. Tais políticas sociais emergem em um contexto de violação de direitos humanos com demandas cada vez mais complexas e pragmáticas que desafiam a categoria (CFESS 2023 apud de Guerra 2014).

Concordamos ainda com o (CFESS, 2023) que o trabalho profissional do assistente social na perspectiva de seu Projeto Ético Político exige uma maior qualificação do profissional que possa propor, negociar, e defender projetos à ampla defesa dos direitos da classe trabalhadora e persistir na defesa dos direitos humanos. Parafrazeando Iamamoto (2015. p. 218) a defesa intransigente dos direitos humanos explicitadas nas normativas legais da profissão de Serviço Social estão constantemente pressionadas pela atual repressão capitalista.

3. Violação de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes na Amazônia Paraense: Um Relato de uma Experiência Profissional no Âmbito Escolar.

A inserção de um número maior de profissionais de Serviço Social na Política de Educação no Estado do Pará ocorreu em Abril de 2023 na Secretaria de Educação do Pará (SEDUC/PA) por meio do Programa Escola Segura para atuarem nos espaços escolares especificamente de famílias de crianças e adolescentes em situações de risco social em áreas vulneráveis que requer maior atenção das políticas de proteção social da criança e adolescente com o suporte também de profissionais da psicologia.

A Lei 13.935/2019 que implementa a prestação de serviços em escolas da rede pública de ensino fundamental e médio dos profissionais de Serviço Social e Psicologia foi um importante ganho para o fortalecimento das políticas de direitos humanos de interesse de criança e adolescente no Pará, especificamente da Amazônia paraense. Os desafios ao assistente social são inúmeros frente a implementação deste serviços pela lei 13.935/19 na conjuntura política neoliberal de retrocessos de direitos sociais que evidenciam as contradições do sistema capitalista. Sendo de suma importância a presença do assistente social atuando na política de educação.

O assistente social que atua na educação pública encontra-se em equipes multiprofissionais tendo nítido o seu papel no âmbito da política de educação pública como um profissional qualificado que contribuir com a comunidade escolar e com as famílias, por meio do desenvolvimento de ações afirmativas de direitos humanos que impactam no processo de aprendizagem e no enfrentamento das desigualdades sociais expressas em meio às expressões da questão social e dos desafios do cotidiano escolar. (CFESS, 2023, p. 9).

O exercício profissional do assistente social na política de educação se dá por meio de suas dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico operativa em que exerce também a sua ação pedagógica. A ação pedagógica do Serviço Social inclui uma comunicação dialógica contribuindo com o protagonismo infanto-juvenil e a defesa de direitos em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), além de estimular a participação de famílias para que possam integrar processos políticos em prol de garantia de direitos. (CFESS, 2023, p. 10).

Por fim, dizer que a atuação do assistente social com a educação na Amazônia paraense requer um compromisso comprometido com o seu Projeto Ético Político e com a defesa intransigente dos direitos humanos abarcando o entendimento da realidade social infanto-juvenil e problematizando as expressões da questão social na esfera das relações sociais do Estado neoliberal.

Ao abordarmos o espaço sócio ocupacional da/o assistente social na escola nos deparamos com diversos atores dentre a classe de trabalhadores da educação em prol de fazer valer os direitos de criança e adolescente e de suas famílias a usufruírem do direito à educação pública como universal, laico, gratuito.

A metodologia construída no estudo para identificar e sistematizar dados da realidade social das famílias de crianças e adolescentes assistidos pelo profissional de Serviço Social considerou os atendimentos demandados no espaço escolar pelo período de janeiro/junho de

2024 em unidades escolares de ensino fundamental e médio da rede de ensino na cidade de Belém do Pará. Nessa perspectiva desenvolveram-se os processos de acolhimento, escuta e encaminhamentos técnicos do assistente social.

O acolhimento, a escuta qualificada e o acompanhamento das situações e a aproximação com a realidade social concreta foram essenciais na revelação das demandas relacionadas a violação de direitos da criança e adolescente no que compete aos seus direitos constitucionais fundamentais: saúde, educação, moradia, alimentação, transporte, lazer e demais direitos assegurados pelo Constituição da República do Brasil de 1988 e reiterados pela Lei nº 8.069 de 1990 o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Doutrina da Proteção Integral.

A proposta investigativa da atuação do assistente social no espaço sócio ocupacional escolar não se configura um trabalho tipicamente acadêmico científico mais sim de um relato de experiência profissional da autora que se faz atuante no campo da política de educação no Pará na Amazônia. Contudo, ele exigiu muito rigor e trato com as informações sistematizadas pelo profissional.

A análise de informações é algo complexo que envolve retrocessos, pois apresenta dados que podem vir a ser pouco concretos e abstratos, “entre raciocínio indutivo e dedutivo ou descrição e interpretação”. (CFESS 2023 Apud TEIXERIA, p.192, 2023).

Também procurou-se pesquisar todo o arcabouço teórico que sustenta o debate acerca dos direitos humanos que perpassam sobre os aspectos legais e jurídicos para o alcance de interpretações e discussões do retrato da realidade social de crianças e adolescentes na Amazônia.

Sobre a sistematização dos atendimentos do assistente social com famílias nas escolas estes evidenciaram indicadores sociais da realidade das famílias de criança e adolescente na Amazônia paraense, especialmente ao que refere-se à acessibilidade de direitos humanos possibilitadores da manutenção da vida, como a escolarização, trabalho, renda, saúde, moradia e a inserção em programas de assistência social.

Constatou-se por meio dos atendimentos do assistente social que a maior parte das famílias de criança e adolescente que encontram-se em vulnerabilidade social, em espaços escolares situados em locais periféricos da cidade de Belém/PA na Amazônia, também são aquelas que na divisão social do trabalho encontram-se em condição precária permeada de desigualdades sociais, pobreza extrema, desemprego, trabalho precário com pouca remuneração

e escolarização, renda mensal reduzida a benefícios assistenciais como por exemplo o Programa de transferência de renda Bolsa Família.

A sistematização dos atendimentos do assistente social revelaram dados significativos dentre eles : um primeiro indicador social que está relacionado ao gênero tendo a figura feminina predominante como responsável de criança e adolescente, revelando a presença feminina como provedora do lar dessas famílias possibilitando assim pensar em políticas públicas específicas voltadas para esse público. Ainda constatou-se um grande número famílias chefiadas por mulheres, mães, avó, a ausência da figura paterna, ambientes domiciliares com diversos contextos de violência com destaque maior aos casos de violência doméstica e violência sexual no contexto intra familiar.

O segundo indicador social evidenciado foi o pouco acesso à escolarização ou nenhuma escolarização das famílias apresentando-se como agravante e como consequência de possíveis situações de vulnerabilidade social e risco social de criança e adolescente na Amazônia paraense no que remete a seus direitos sociais.

O terceiro indicador social está relacionado a situações de trabalho das famílias, apenas 30% trabalham com vínculo empregatício em regime de CLT. Os demais revelaram que estão sem vínculo de trabalho formal e a maioria desenvolvendo atividade domésticas ou diaristas. Essas informações evidenciam as precarizações dos processos de trabalho das famílias de criança e adolescente na Amazônia Paraense.

O quarto indicador social está relacionado à saúde e revelou que 80% das famílias não conseguem ter acesso às unidades básicas de saúde de seu bairro e apenas 20% conseguem ter o acesso. A maior parte das famílias revelaram procurar Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) quando necessitam de atendimento. Considerando que o direito à saúde é universal, fundamental ao desenvolvimento da criança e adolescente devendo ser garantido pelo Estado, mas que no cenário da Amazônia Paraense encontra-se esse direito de difícil acesso às famílias de criança e adolescente.

O quinto indicador social evidenciado é o encaminhamento do assistente social a rede de proteção da criança e adolescente em que 90% dos atendimentos do/a assistente social estão relacionados a violação de direitos da criança e adolescente com maior número de casos de violência sexual ou abuso sexual intra familiar e violência doméstica de gênero, evasão escolar, negligência e maus tratos. Tais dados evidenciam a violação de direitos humanos e da proteção integral da criança e adolescente asseguradas pelo ECA. E também uma maior acesso a rede de



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

proteção como: Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia Especializada da Criança e Adolescente (DEACA), Parapaz, Centro de referência de Assistência Social, (CRAS), Centro Especializado (CREAS), dentre outros pela família e a maior parte de casos com a responsabilização destes.

De acordo com as informações obtidas pela sistematização dos atendimentos do assistente social no espaço escolar na política de educação. Essas corroboram com a realidade social das famílias e evidenciaram a existência de crianças e adolescentes convivendo com a violação de direitos humanos. Percebe-se que os motivos geradores são diversos relacionados à desemprego, pobreza, não acesso à escola, saúde e assistência social, mas que o indicador de violência no âmbito intra familiar é muito recorrente.

Os dados levantados pelo assistente social remetem à seguinte indagação: o que ocorre com essas famílias? Elas estão sendo assistidas pelas políticas públicas garantidoras de direitos sociais? Ou essas são as violadoras de direitos das crianças e adolescentes?

Algumas hipóteses podem ser levantadas, as quais apontam para a necessidade de maiores investigações em tais ambientes familiares. Há de se pensar em situações de violência doméstica ou violência sexual no ambiente intra familiar em que crianças e adolescentes possam ter sofrido. Quando se reportamos aos indicadores de situações de violação de direitos da criança e adolescente, é possível mensurar que a violência sexual ou abuso sexual de crianças e adolescentes se faz presente na maioria dos relatos dos atendimentos do assistente social. Se as hipóteses fizerem sentido, vê-se a necessidade de se pensar em estratégias para o enfrentamento da problemática frente à rede de proteção da criança e adolescente de forma prioritária.

Nesse sentido, considera de suma importância tecer algumas considerações sobre a Proteção Integral à Criança e Adolescente que preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), artigo 3.

a criança e o adolescente gozam de todos os seus direito fundamentais, sem prejuízo da proteção integral em que trata essa lei". A responsabilidade para com estes sujeitos art.4 " É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, à efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação {...} (ECA, p. 03; 2002)

O ECA é bem claro quanto a de quem é a responsabilidade legal para com as crianças e adolescentes ressaltando que a sociedade, a família e o poder público devem assegurar a proteção integral e garantir seus direitos sociais. Neste sentido, é possível dizermos que o



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

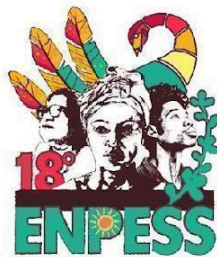
profissional de Serviço Social inserido no espaço sócio ocupacional da escola e atuando na política de educação tem um importante papel na defesa intransigente de direitos humanos de criança e adolescente na Amazônia paraense. Diante de situações de risco social e de violação de direitos de crianças e adolescentes que foram mensuradas ao longo do relato de experiência profissional que violam a Proteção Integral trazida pelo ECA.

4. Considerações Finais

As reflexões ora apresentadas partem do relato de experiência profissional do assistente social atuante na política de educação no espaço escolar em Belém/Pará na Amazônia paraense, os quais expressam a realidade de famílias de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social e risco social. As informações reveladas por meio dos dados dos atendimentos sistematizados evidenciaram algumas particularidades de vida dessas famílias e os contextos de violação de direitos humanos. No universo revelado das famílias a figura feminina aparece como referência central da manutenção da família e com certa dificuldade em oferecer cuidados e proteção por diversos fatores que influenciam nesse processo dentre eles: precária condição socioeconômica, falta de renda, desemprego, baixa escolaridade, não responsabilização paterna, violência doméstica, rede de apoio familiar reduzida aos avôs idosos, moradias precárias, deslocamentos frequentes de um bairro para outro, dificuldade de acesso às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, previdência social.

A violência doméstica e a violência sexual contra criança e adolescente se apresentaram como geradoras de rompimento de relações sociais intra familiar. Assim como a negligência familiar com relação aos cuidados integrais da criança e adolescente apresentou um maior risco social requerendo a intervenção dos órgãos de proteção e defesa da criança e adolescente : Conselho Tutelar, Ministério Público, Assistência Social.

Por fim, a sistematização dos atendimentos da/o assistente social revelam que as famílias das crianças e adolescentes atendidos nas escolas estão vivenciando situações de violação de direitos humanos em que são vítimas e outras vezes são autoras da violação desses direitos. Neste sentido, medidas urgentes precisam ser adotadas para que esses sujeitos não fiquem à margem de seus direitos sociais. Tais como uma maior proteção social por meio das políticas públicas voltadas para esse público infante juvenil. Sendo importante frisar que o assistente social inserido no espaço sócio ocupacional da escola intervêm cada vez mais na defesa de direitos humanos em tempos de barbárie e retrocessos.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

5. Referências Bibliográficas

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998. disponível em https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf Acesso em 25 de julho de 2024.

BRASIL. **Código de ética profissional do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012].

BRASIL. Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019. **Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica**. Disponível em : Diário Oficial da União de 12/12/2019 (p. 7, col. 1) .24 de julho de 2024. Acesso e 24 de julho de 2024.

Diálogos do Cotidiano- Assistente Social: **reflexões sobre o trabalho profissional. Caderno 4, CFESS, Brasília (DF), 2023. 106 pg.**

FRIGOTTO, Gaudêncio, CIAVATTA, Maria e CALDART, Roseli Saete (orgs). **História, Natureza, Trabalho e Educação**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2020.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de Capital e Fetiche**: Capital Financeiro, trabalho e questão social. 9 ed. São Paulo : Cortez, 2015.

MARX, Karl. Emancipação Política e emancipação Humana (1943). In: História, Natureza, Trabalho e Educação. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2020.

ONU. Carta das Nações Unidas.1945. Disponível em <http://www.onu.org.br/coneca-aonu/documents/-> acesso em 24 de julho de 2024.